



32

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:  
licitacaopmssf@outlook.com  
CONTRATO Nº 27/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS DE IMPRESSORAS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO E ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA ME

Pelo presente Instrumento particular de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS DE IMPRESSORAS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, reuniram-se, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, situado na Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, neste ato representado pela sua titular a Sr<sup>a</sup>. Vanesca Romão Teles Roriz, brasileira, Secretária Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.241.939/0001-05, localizada na Av Pedro Abreu de Lima, nº 286, Bairro Centro, Propriá/SE, CEP: 49.900-000 representada por ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA, doravante denominado CONTRATADO têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS DE IMPRESSORAS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT EM R\$	V.TOTAL EM R\$
1	RECARGA DE TONNER SAMSUNG ML 3750ND	15	UND	80,00	1.200,00
2	RECARGA DE TONNER BROTHER 1060	15	UND	50,00	750,00
3	RECARGA DE TONNER BROTHER 2540	15	UND	60,00	900,00
4	RECARGA DE TONNER KYOCERA	15	UND	50,00	750,00
5	RECARGA DE TONNER RICOH AFICIO	15	UND	80,00	1.200,00
6	RECARGA DE TONNER EPSON L3250	40	UND	35,00	1.400,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO**

O presente contrato vincula-se às determinações do Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Proposta da Contratada e em acordo a Dispensa nº 14/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até 31/12/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO**

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a Prefeitura obriga-se a pagar ao contratado, a importância global de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do serviço ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUINTA - SERVIÇO E RECEBIMENTO:**

O serviço está autorizado a partir da assinatura do contrato, e posterior ordem de serviço, por parte da contratante. A contratada terá um prazo máximo de 48 horas para a prestação do serviço após ordem de serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado, em até o 10º dia após o serviço, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT

b) Não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento do exercício 2023, obedecendo a seguinte classificação:

ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA:33241939000105	ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA:33241939000105
---	---



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com

80002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 6322 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, 3390.30.00.00 15001002 MATERIAL DE CONSUMO, 6322 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, 3390.30.00.00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o serviço.
- f) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por Jandira Catarino dos Santos
- g) O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omissos.

O CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- a) Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta futura contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao serviço;
- c) Efetuar o pagamento mediante comprovação do serviço, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- e) Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- f) Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

ANGELA MARIA DE ANGELA MARIA  
SANTANA DE SANTANA  
VASCONCELOS VASCONCELOS  
LIMA:33241939000 LIMA:3324193900  
105 0105



324

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santana do São Francisco/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor. Santana do São Francisco/SE, 01 de setembro de 2023.

*Vanesca Romão*

Vanesca Romão Teles Roriz

Secretária Municipal de Saúde de Santana do São Francisco

CONTRATANTE

ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA ME  
ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA

ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA ME

CONTRATADO

Testemunhas: *Demando Bonim t. 50* CPF nº *047455.175-05*

*José Paul...* CPF nº *050.819.909-28*